

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação emergencial, para atender as medidas de enfrentamento da saúde pública, em virtude da pandemia do Covid –19, assim estabelecido na Lei nº. 13.979/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **09/04/2021**
- II. Data limite para o recebimento das propostas: **às 17 h de 13/04/2021**
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site **<http://www.evangelicovv.com.br/institucional/129-briefings-hejsn>**
- V. **Pedidos de esclarecimentos:** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o **segundo dia útil (sugestão)** após a publicação do Termo de Referência Simplificado, somente através do e-mail: **contratos@hejsn.aebes.org.br**
- VI. **O envio da proposta para a prestação de serviços, importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência Simplificado e Minuta de Contrato em anexo.**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a portaria nº 038-R, de 19 de março de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo - SESA, que estabelece o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves como referência hospitalar no tratamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave, provocada pelo Coronavírus, bem como em razão da extensão de leitos para atendimento e tratamento de pacientes COVID-19, onde serão ampliados 152 leitos do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, que funcionarão nas instalações anexo a este, localizada no endereço R. Aducto Moraes da Silva - Civit II, Serra - ES, Cep: 29168-088.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em higienização de roupas hospitalares no Anexo Jayme.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a lavagem do enxoval cirúrgico e hoteleiro;

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

- b) Realizar lavagem de cortinas e panos de chão;
- c) Fornecer mensalmente (e sempre que necessário), relatório de registros de higienização dos carros de transporte;
- d) Fornecer mensalmente (e sempre que necessário), informações referentes a contagem das peças que estão na lavanderia, para confecção do inventário. **O inventário será realizado mensalmente e em dia definido pela contratante, devendo a contratada enviar em até 24 h o quantitativo de peças que estão na lavanderia referente ao inventário.**
- e) Disponibilizar blocos de pesagem de roupa suja e conferência das roupas limpas entregues;
- f) Permitir visita técnica da Comissão de Controle de Infecções hospitalares (CCIH) e da Gestão de Hotelaria;
- g) Receber a auditoria interna da Qualidade e externa da Certificadora ONA;**
- h) Responder relatório contendo os Registros de Não Conformidades (RNC), evidenciados durante visitas técnicas descrevendo análise de causa raiz dos problemas e elaborar plano de ação eficaz a fim de sanar o problema;
- i) Responder as NC's emitidas pela contratante em até 5 dias após o recebimento da notificação e evidenciar análise de causa raiz e plano de ação/objetivo com intuito de resolução do problema;**
- j) Informar os eventos não rotineiros que poderão oferecer risco ou danos a contratante;
- k) Realizar a coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval limpo, conforme especificações que seguem:
 - k.1) Recolhimento:** 1º horário: Segunda-feira a domingo, às 04:00h; 2º horário: Horário: segunda-feira a domingo, às 12:00h;
 - k.2) Entrega:** Segunda-feira a domingo, às 00:00h.
 - k.3) Tolerância para atrasos:** 30 min (coleta e entrega), sendo necessária a comunicação prévia caso o tempo de tolerância seja excedido.
- l) Higienizar o enxoval com produtos específicos para roupas hospitalares, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ANVISA, Órgãos Ambientais e demais órgãos fiscalizadores;
- m) Pesar todo enxoval sujo na presença de um responsável da contratante e contratada;
- n) Registrar o peso em ROL (2 vias, contendo data, horário e assinatura de ambas as partes), este será utilizado para conferência no dia seguinte quando o enxoval for devolvido;
- o) Devolver o enxoval em até 24h limpo e passado com a quantidade de cada peça registrada em ROL (2 vias,

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 (Contratações emergenciais Covid- 19)	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

contendo data, horário e assinatura de ambas as partes). Este ROL será conferido posteriormente após a contagem e havendo quaisquer irregularidades na quantidade de peças, estas deverão ser repostas pela contratada;

- o.1) Caso peças do enxoval sejam entregues com sujidades, estas peças serão devolvidas para lavagem sem custo adicional;
- p) Dispor de serviço de reparos, sendo que as peças que apresentarem necessidade de reparos devido a furos e rasgos deverão ser consertadas em até 72h;
- q) Semanalmente (e sempre que necessário) enviar relatório de registros de entradas e saídas do enxoval, contendo, por dia, o total de KG lavados de roupas, panos de chão e cortinas, separadamente;
- r) Disponibilizar carros gaiola para disposição do enxoval entregue;
- s) Realizar o recolhimento das cortinas sujas e a entrega das cortinas limpas semanalmente, sendo que o quantitativo a ser enviado dependerá da necessidade da ocasião. A lavagem das cortinas deverá ser a frio, visto que o material é sintético e este não suporta altas temperaturas. Caso alguma cortina seja entregue com sujidade, esta peça deverá ser lavada novamente se custo adicional;
- t) Nos casos de extravio de peças repor no prazo máximo de 30 dias. Se houver a necessidade de mudar o modelo, tecido ou cor, a contratada deverá fazer uma solicitação com justificativa da necessidade por escrito para avaliação;
 - t.1) As peças com furos causados por qualquer instrumental cirúrgico deverão ser reparadas com adesivos termo prensa;
- u) Substituir as peças quando evidenciado danos comprovados pela contratada;
- v) Seguir as especificações descritas abaixo, acerca do acabamento do enxoval:
 - v.1) As toalhas de banho deverão ser secas em secadora e embaladas com dobra simples;
 - v.2) As fronhas e lençóis deverão ser secos em secadora e passados em calandra com dobra simples;
 - v.3) As calças e camisas deverão ser dobradas em dobra simples;
 - v.4) Os campos cirúrgicos poderão ser entregues sem separação por tamanho;
 - v.5) Não será aceita entrega de roupas manchadas com gordura, ferrugem, pisadura, fuligem, sangue, fezes ou outros;
- w) Entregar as peças avulsas, da seguinte forma:

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

- w.1) Lençóis: embalados em sacos plásticos com 35 peças;
- w.2) Fronhas: embalados em sacos plásticos com no máximo 50 peças;
- w.3) Campos/lonas: embalados em sacos plásticos com no máximo 15 peças
- w.4) Camisas: embalados em sacos plásticos com no máximo 30 peças;
- w.5) Capotes: embalados em sacos plásticos com no máximo 12 peças;
- w.6) Camisolas: embalados em sacos plásticos com no máximo 50 peças;
- w.7) Traçados: embalados em sacos plásticos com no máximo 15 peças;
- w.8) Panos de chão: Embalados em sacos plásticos com no máximo 80 peças.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de Julgamento será o Menor Valor Global.

4.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

O Critério de Desempate será a empresa com a locação mais próxima.

4.2 CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

Estar em conformidade com pelo menos 90% dos itens referentes aos requisitos legais aplicáveis (RDC 06/2012). Para constatação será realizada visita técnica ao fornecedor por profissionais do Anexo Jayme designados pela comissão de análise deste termo de referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 14 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado mediante manutenção do período pandêmico e diretrizes da Secretária de Estado da Saúde.

6. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

6.2. Qualificação Técnica:

- i. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- ii. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- iii. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.
- iv. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

6.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

6.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

6.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os documentos listados no item 6 devem ser enviados, juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência Simplificado.

7.2 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

7.3 O serviço será prestado inicialmente de 14 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da emergência de saúde pública e diretrizes da Secretária Estadual de Saúde.

7.4 O presente Termo de Referência Simplificado não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões próprias ou de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

7.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência Simplificado será a Comarca de Vitória - ES.

7.6 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO I)

CT: 0XX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA).**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializado em higienização de roupas hospitalares no Anexo Jayme, sob a gestão da CONTRATANTE.
- 1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.
- 1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a lavagem do enxoval cirúrgico e hoteleiro;
- b) Realizar lavagem de cortinas e panos de chão;
- c) Fornecer mensalmente (e sempre que necessário), relatório de registros de higienização dos carros de transporte;
- d) Fornecer mensalmente (e sempre que necessário), informações referentes a contagem das peças que estão na

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

lavanderia, para confecção do inventário. O inventário será realizado mensalmente e em dia definido pela contratante, devendo a contratada enviar em até 24 h o quantitativo de peças que estão na lavanderia referente ao inventário;

- e) Disponibilizar blocos de pesagem de roupa suja e conferência das roupas limpas entregues;
- f) Permitir visita técnica da Comissão de Controle de Infecções hospitalares (CCIH) e da Gestão de Hotelaria;
- g) Receber a auditoria interna da Qualidade e externa da Certificadora ONA;
- h) Responder relatório contendo os Registros de Não Conformidades (RNC), evidenciados durante visitas técnicas descrevendo análise de causa raiz dos problemas e elaborar plano de ação eficaz a fim de sanar o problema;
- i) Responder as NC's emitidas pela contratante em até 5 dias após o recebimento da notificação e evidenciar análise de causa raiz e plano de ação/objetivo com intuito de resolução do problema;
- j) Informar os eventos não rotineiros que poderão oferecer risco ou danos a contratante;
- k) Realizar a coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval limpo, conforme especificações que seguem:
 - k.1) **Recolhimento:** 1º horário: Segunda-feira a domingo, às 04:00h; 2º horário: Horário: segunda-feira a domingo, às 12:00h;
 - k.2) **Entrega:** Segunda-feira a domingo, às 00:00h.
 - k.3) Tolerância para atrasos: 30 min (coleta e entrega), sendo necessária a comunicação prévia caso o tempo de tolerância seja excedido.
- l) Higienizar o enxoval com produtos específicos para roupas hospitalares, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ANVISA, Órgãos Ambientais e demais órgãos fiscalizadores;
- m) Pesquisar todo enxoval sujo na presença de um responsável da contratante e contratada;
- n) Registrar o peso em ROL (2 vias, contendo data, horário e assinatura de ambas as partes), este será utilizado para conferência no dia seguinte quando o enxoval for devolvido;
- o) Devolver o enxoval em até 24h limpo e passado com a quantidade de cada peça registrada em ROL (2 vias, contendo data, horário e assinatura de ambas as partes). Este ROL será conferido posteriormente após a contagem e havendo quaisquer irregularidades na quantidade de peças, estas deverão ser repostas pela contratada;
 - o.1) Caso peças do enxoval sejam entregues com sujidades, estas peças serão devolvidas para relavagem sem custo adicional;

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

p) Dispor de serviço de reparos, sendo que as peças que apresentarem necessidade de reparos devido a furos e rasgos deverão ser consertadas em até 72h;

q) Semanalmente (e sempre que necessário) enviar relatório de registros de entradas e saídas do enxoval, contendo, por dia, o total de KG lavados de roupas, panos de chão e cortinas, separadamente;

r) Disponibilizar carros gaiola para disposição do enxoval entregue;

s) Realizar o recolhimento das cortinas sujas e a entrega das cortinas limpas semanalmente, sendo que o quantitativo a ser enviado dependerá da necessidade da ocasião. A lavagem das cortinas deverá ser a frio, visto que o material é sintético e este não suporta altas temperaturas. Caso alguma cortina seja entregue com sujidade, esta peça deverá ser lavada novamente se custo adicional;

t) Nos casos de extravio de peças repor no prazo máximo de 30 dias. Se houver a necessidade de mudar o modelo, tecido ou cor, a contratada deverá fazer uma solicitação com justificativa da necessidade por escrito para avaliação;

t.1) As peças com furos causados por qualquer instrumental cirúrgico deverão ser reparadas com adesivos termo prensa;

u) Substituir as peças quando evidenciado danos comprovados pela contratada;

v) Seguir as especificações descritas abaixo, acerca do acabamento do enxoval:

v.1) As toalhas de banho deverão ser secas em secadora e embaladas com dobra simples;

v.2) As fronhas e lençóis deverão ser secos em secadora e passados em calandra com dobra simples;

v.3) As calças e camisas deverão ser dobradas em dobra simples;

v.4) Os campos cirúrgicos poderão ser entregues sem separação por tamanho;

v.5) Não será aceita entrega de roupas manchadas com gordura, ferrugem, pisadura, fuligem, sangue, fezes ou outros;

w) Entregar as peças avulsas, da seguinte forma:

w.1) Lençóis: embalados em sacos plásticos com 35 peças;

w.2) Fronhas: embalados em sacos plásticos com no máximo 50 peças;

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 (Contratações emergenciais Covid- 19)	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

w.3) Campos/lonas: embalados em sacos plásticos com no máximo 15 peças

w.4) Camisas: embalados em sacos plásticos com no máximo 30 peças;

w.5) Capotes: embalados em sacos plásticos com no máximo 12 peças;

w.6) Camisolas: embalados em sacos plásticos com no máximo 50 peças;

w.7) Traçados: embalados em sacos plásticos com no máximo 15 peças;

w.8) Panos de chão: Embalados em sacos plásticos com no máximo 80 peças.

2.2 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

2.3 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.5 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.6 Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.7 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.8 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

2.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

2.11 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.12 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.13 Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

2.14 Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

2.15 Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.16 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá:

- a)** Controlar a quantidade diária de roupas sujas enviadas para lavagem, bem como a devolvida;
- b)** Identificar todo o enxoval de sua propriedade;
- c)** Disponibilizar local para a prestação de serviços.

3.2 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Anexo ao Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.3 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.4 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

3.6 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (descrever o valor e forma de pagamento).

4.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

4.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

4.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 14 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado mediante manutenção do período pandêmico e diretrizes da Secretária de Estado da Saúde.

5.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

6.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

6.3 Imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização do Anexo ao Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

8.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 022/2021 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

8.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

8.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

8.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

8.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Serra/ES, (data)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Sócio

TESTEMUNHAS:	1 ^a	2 ^a	3 ^a
Nome Legível:	1 ^a	2 ^a	3 ^a
CPF/MF nº:	1 ^a	2 ^a	3 ^a